

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 2025/6946
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
- Responsável: Janaina Burgonovo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar, em 3 (três) lotes. Lote 1: Substituição do contrato nº 14/2025 (emergencial) da EBMB Vereador Erno Bublitz., Lote 2: Novas linhas para atendimento da EIM Willy Muller e Lote 3: Substituição ao contrato nº 267/2021.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) transporta mensalmente os estudantes da área Rural e das áreas onde não há transporte urbano para atender aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 4, da Lei Federal nº 9394/96, que lhes garante esse benefício.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) viabiliza o transporte escolar gratuito quando o percurso a ser realizado pelo estudante ultrapassa a 3 (três) km de distância entre a sua residência e a instituição de ensino mais próxima ou 6 (seis) km somando a ida e volta, como uma das formas de garantir o direito constitucional de acesso à Educação. Desta forma, cerca de 680 estudantes serão transportados diariamente, em todos os horários, com a utilização da logística do Município.

Em decorrência da inauguração da nova escola EBBM Erno Bublitz foi lançado processo emergencial para a garantia de acesso dos estudantes que resultou no contrato nº 14/2025, visando a continuidade do atendimento.

Com base na proposta municipal de atendimento, onde se proporciona uma jornada de tempo integral aos estudantes foi necessário repensar o transporte como um todo e observou-se a necessidade de ampliação nas rotas que atendem a EIM Willy Muller, para que se tornem exclusivas e possam atender aos horários da instituição de ensino que possuem um horário diferenciado, das 7h20 às 11h20 e das 12h20 às 16h20 e também, da previsão para substituição do contrato 267/2021 que encerra no ano de 2026. Neste sentido, há 3 demandas para serem atendidas na região, além daquelas já existentes.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Para garantir a qualidade e a conformidade legal na execução do serviço de transporte escolar, a empresa contratada deverá atender integralmente aos termos do edital e observar os seguintes requisitos:

Documentos de habilitação:

- Apresentar Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS) como empresa legalmente constituída e regulamentada como prestadora de serviço de transporte escolar.
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público, comprovando experiência mínima de 1 (um) ano em serviço de transporte escolar com características semelhantes ao objeto da licitação.

Documentos para execução do objeto:

- Licença para transporte escolar expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), conforme normas do Código Brasileiro de Trânsito.
- CRLV ou DUT de todos os veículos que serão utilizados, conforme exigências da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Caso os veículos não estejam em posse da empresa no ato do pregão, apresentar declaração de compromisso de aquisição conforme edital, com documentação completa até 10 dias antes do início do serviço.
- Caso algum veículo não pertença à empresa ou seus sócios, apresentar contrato de locação com o proprietário.
- Os veículos devem atender às características técnicas exigidas no Termo de Referência (TR) e precisam ser os mesmos apresentados no processo licitatório, salvo substituição autorizada expressamente pelo contratante, em caso de comprovada melhoria e interesse público.
- Os veículos devem passar por vistoria e obter certificado e licença para uso no transporte escolar, conforme normas do Código Brasileiro de Trânsito e exigências da SMTT.
- A empresa deverá manter 1 (um) veículo reserva, com mesma capacidade e características, devidamente certificado e vistoriado, para substituição imediata em caso de falha ou impedimento de operação e em caso de quebra simultânea de mais de um veículo, a empresa deverá providenciar, às suas expensas, substitutos nas mesmas condições exigidas.

- Os condutores devem ser registrados na empresa, possuir CNH categoria D ou E, Carteira de Transporte Escolar emitida pela SMTT e Curso de Condutor de Veículo Escolar conforme Resolução do CONTRAN.
- Os motoristas e monitoras devem ter idade mínima de 18 anos, não ter cumprido penas nos últimos 5 anos, ter ensino médio completo ou estar cursando e atuar uniformizados, com crachá de identificação da empresa e zelar pela segurança dos estudantes.
- **Documentos de habilitação da empresa:** devem ser entregues durante a sessão eletrônica ou até 2 horas após o fechamento da sessão pelo vencedor.
- **Documentos comprobatórios dos requisitos técnicos e operacionais:** até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor.

2.7. Análise dos riscos da contratação

A contratação de transporte escolar envolve riscos operacionais, legais, financeiros e de segurança. Entre os principais riscos estão falhas na execução do serviço (como atrasos e ausência de veículos), acidentes com estudantes, descumprimento de normas legais, inadimplemento contratual, aumento de custos e danos à imagem da administração pública.

Esses riscos podem ser causados por frota inadequada, motoristas sem qualificação, veículos sem vistoria, ausência de monitores, documentação irregular ou falta de planejamento. Para mitigá-los, é essencial exigir documentação completa, veículos vistoriados, condutores e monitores qualificados, plano de contingência e cláusulas contratuais claras com penalidades.

A gestão eficaz desses riscos garante a segurança dos estudantes, a continuidade do serviço e a conformidade com as normas legais.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

Não haverá matriz de risco, porém será designado fiscal administrativo e técnico para o acompanhamento da execução do serviço, pois as rotas são pré definidas, mas no período de matrícula, as quantidades de estudantes, locais e períodos podem mudar de acordo com a necessidade das famílias e as rotas tendem a sofrer alterações.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
Lote 1	78706	Serviço de Transporte Escolar: Substituição ao contrato nº 14/2025 – 4 roteiros para atender a EBMB Vereador Erno Bublitz	88.176	Km rodado
Lote 2	78706	Serviço de Transporte Escolar: 2 roteiros para atender a EIM Willy Muller	34.848	Km rodado
Lote 3	78706	Serviço de Transporte Escolar: Substituição ao contrato nº 267/2021 – 3 roteiros para atender P.C.C Feddersen	79.200	Km rodado

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A partir de fevereiro de 2026.

3.3. Local de entrega ou execução #LEEX

Região da Vila Itoupava.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.4.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com o contrato de transporte escolar são: a) proporcionar um adequado acolhimento dos estudantes, durante o ano letivo, atendendo 100% das necessidades básicas de deslocamento conforme Decreto Estadual nº 1069/2017.

Para atingir os resultados pretendidos, o contrato de transporte escolar deverá ser executado de acordo com o Calendário Escolar e previsão de roteiro (anexo I) do processo.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento de serviço conforme solicitação da secretaria responsável.

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

Dez anos.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

365 dias, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No acompanhamento da execução do contrato, o fiscal realizará visitas que poderão ou não, ser precedidas de aviso prévio e serão registradas e consolidadas em relatório, cujo teor ficará disponível no processo.

A fiscalização também avaliará a qualidade do atendimento, observando se os profissionais estão devidamente qualificados e se atendem aos requisitos legais.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado deverá observar integralmente as seguintes obrigações durante a vigência do contrato:

- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando os profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado, devendo ressarcir integralmente a Administração.
- Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, conforme normas vigentes.
- Vedar a utilização de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do objeto.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços.
- Organizar técnica e administrativamente os serviços, conduzindo-os com eficácia e eficiência, conforme os documentos e prazos estabelecidos.
- Arcar com o ônus decorrente de equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive custos variáveis como vale-transporte, devendo complementá-los quando necessário.
- Cumprir as normas de segurança da Contratante e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, responsabilizando-se pela qualidade e apresentação dos profissionais, que deverão atuar uniformizados e com crachá.
- Comparecer em juízo nas ações trabalhistas e previdenciárias movidas por seus profissionais contra si ou contra o Município, assumindo o polo passivo e arcando com eventuais condenações, inclusive honorários e custas.
- Executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.

- Assumir integralmente as responsabilidades fiscais, comerciais e trabalhistas relativas à atuação de sua equipe.
- Assumir responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, isentando o Contratante de quaisquer reclamações decorrentes da execução dos serviços.
- Resguardar o Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza causados por culpa ou dolo.
- Manter o Contratante informado sobre todos os atos praticados vinculados ao objeto do contrato.
- Executar os serviços nos prazos e locais indicados na nota de empenho.
- Apresentar mensalmente à Secretaria da Fazenda os seguintes documentos: guia de recolhimento do INSS quitada; guia de depósito do FGTS com relação dos profissionais; comprovante de pagamento de salários e cartões-ponto; relação de profissionais com funções; cópia da carteira profissional na página do registro.
- Garantir que todos os veículos utilizados possuam seguro de responsabilidade civil, com apresentação da apólice.
- Cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, conforme normas regulamentadoras.
- Cumprir os horários e trajetos fixados pela Coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sendo permitidas alterações apenas mediante autorização formal da Diretoria Administrativa Financeira.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Constituem obrigações do Município, na qualidade de contratante do serviço de transporte escolar:

- Efetuar o pagamento ao contratado conforme os valores e condições pactuadas no contrato.
- Rejeitar, total ou parcialmente, a execução dos serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no processo licitatório e no Termo de Referência.
- Determinar, por meio do órgão solicitante, a regularização dos serviços executados de forma inadequada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Suspender os pagamentos em caso de atraso na substituição de veículos ou profissionais, aplicando as penalidades previstas no contrato e no processo licitatório.
- Exigir o afastamento imediato de qualquer profissional que esteja inapto para o trabalho ou que não esteja cumprindo suas obrigações contratuais.
- Realizar o empenho da dotação orçamentária correspondente à contratação.
- Publicar o contrato e suas eventuais alterações no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme legislação vigente.
- Comunicar formalmente ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes durante a prestação dos serviços.
- Informar imediatamente ao contratado qualquer falha, defeito ou deficiência constatada na execução do objeto contratual.
- Comunicar alterações no cronograma de execução com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- Notificar formalmente o contratado sobre eventuais supressões ou acréscimos no objeto contratual, conforme previsto na legislação.
- Fornecer, em tempo hábil, todas as informações e documentos necessários para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.7. Matriz de riscos #MARC

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Responsável	Prazo para Mitigação
1. Documentação incompleta ou falsificada	Média	Alta	Estabelecer um sistema de verificação rigorosa de documentos (digitalização e conferência). Utilizar tecnologia para autenticação de documentos.	Equipe de Análise de Documentos	Durante todo o processo de inscrição
2. Fraudes no processo	Baixa	Alta	Implementar fiscalização rigorosa, investigações em casos suspeitos e garantir anonimato nas denúncias.	SEDEAD e SEMED	Durante todo o processo de inscrição

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação.

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Tendo em vista a responsabilidade quanto ao transporte de estudantes e a necessária qualificação técnica dos profissionais e veículos que vão realizar o serviço, inclusive avaliada na fase de qualificação, não será admitida a subcontratação dos serviços.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será até o dia 28º após o aceite da nota fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (IBGE).

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica.

7.1.2.

Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.2. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sem benefícios para MPE. #BMPE

8.3. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.3.1. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☐ Não

8.4. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.4.1. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.5. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

8.6. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.7. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

O valor será de R\$ 6.680.071,20

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

25 de setembro de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2026/ 1 0 8 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Programa de Trabalho: 09.03.12.361.0048.2036 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO
Fonte de Recurso: 1576 - Transf Recursos dos Estados para programas de educação

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 07 de outubro de 2025.

Simone Janice Bretzke Probst
Secretária Municipal de Educação



Anexo Lotes com Preço Base (Desc. Complementar)

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS")

Prefeitura Municipal de Blumenau

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Lei 14.133/21 Nº 123/2025 - Controle: 167920

Data Abertura : Data de abertura não informada.

Horário: Hora de abertura não informada.

Nome da empresa : _____

CNPJ: _____

Fone e Fax: _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Local de entrega/execução: CONFORME O EDITAL

Validade da proposta: CONFORME O EDITAL

Condições de pagamento: CONFORME O EDITAL

Lote: 1									
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PREÇO BASE	TOT. PR. BASE	MARCA	PR. UN.	TOTAL
1	26136	km	TRANSPORTE DIÁRIO DE ESCOLARES - ROTEIRO 01		25,5583	667.991,7200			
2	18480	km	TRANSPORTE DIÁRIO DE ESCOLARES - ROTEIRO 02		28,6416	529.296,7600			
3	28776	km	TRANSPORTE DIÁRIO DE ESCOLARES - ROTEIRO 03		25,5583	735.465,6400			
4	14784	km	TRANSPORTE DIÁRIO DE ESCOLARES - ROTEIRO 04		39,0583	577.437,9000			
Total do lote: 1						2.510.192,0200			
Lote: 2									
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PREÇO BASE	TOT. PR. BASE	MARCA	PR. UN.	TOTAL
5	10560	km	TRANSPORTE DIÁRIO DE ESCOLARES - ROTEIRO 01		45,9750	485.496,0000			
6	24288	km	TRANSPORTE DIÁRIO DE ESCOLARES - ROTEIRO 02		26,7250	649.096,8000			
Total do lote: 2						1.134.592,8000			

Anexo Lotes com Preço Base (Desc. Complementar)

Lote: 3									
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PREÇO BASE	TOT. PR. BASE	MARCA	PR. UN.	TOTAL
7	34584	km	TRANSPORTE DIÁRIO DE ESCOLARES - ROTEIRO 01		26,2250	906.965,4000			
8	28776	km	TRANSPORTE DIÁRIO DE ESCOLARES - ROTEIRO 02		25,8083	742.659,6400			
9	15840	km	TRANSPORTE DIÁRIO DE ESCOLARES - ROTEIRO 03		43,5583	689.963,4700			
Total do lote: 3						2.339.588,5100			
Total Geral:						5.984.373,3300			